SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.006548/2024-10

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 188/2024

Opina pelo reconhecimento, até 31 de dezembro 2028, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade a distância nas formas concomitante e subsequente, ministrado pela GENOMA ESCOLA TÉCNICA, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 138/2024

INTERESSADO: GENOMA ESCOLA TÉCNICA

E-mail: coordenaçãogenoma@outlook.com

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

RELATOR: Rodrigo Torres de Araújo

APROVADO EM: 21/11/2024

I – INTRODUÇÃO

A Genoma Escola técnica, rede privada, situada na Av. Professor Valter Alencar, nº 2660, Bairro: Pio XII, CEP: 64.019.- 808 em Teresina (PI), mantida pela firma Rede de Educação Profissional Brasileiro - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.064.519/0001-76, veio por meio Francisca Lidiane de Sousa Costa Lima solicitar a este Conselho o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade a distância nas formas concomitante e subsequente.

O curso de eletrotécnica foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 131/2022.

Para verificar as condições de oferta do curso acima mencionado, foi nomeada a comissão de verificação *in loco* por meio da Portaria ADM/CEE/PI nº 077/2024, designando Diniz Lopes dos Santos, Lívia Lopes Nogueira e Janaina Tâmara Rabelo da Rocha.

II – RELATÓRIO

O processo de reconhecimento encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento, matriz curricular, relação dos alunos por turma e turno, com início e previsão de término, Convênios para realização de estágio obrigatório, quadro do corpo administrativo e docente, relação dos equipamentos, relação do acervo bibliográfico, modelo de diploma, modelo de histórico escolar, CNPJ e alvará com vigência até o dia 30/11/2024.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumentais informando essencialmente o que segue:

a) Organização Didático – Pedagógica: O curso está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Possuindo uma carga horária de 1.200 horas de aula teórica/prática, acrescida de 400 horas de estágio supervisionado, totalizando 1600 horas de atividades. Para realização do estágio supervisionado foi firmado convênio com o Hospital Local Marcolino Barbosa Ribeiro. O referido curso possui 22 (vinte e dois) alunos concludentes.

b) Organização Técnica e Docente: Os currículos dos coordenadores e tutores para o curso de Técnico em Radiologia foram examinados pela equipe. O quadro do corpo docente, atende ao curso, formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram.

c) Instalações Físicas e Infraestrutura: A comissão avaliou que a instituição possui boa estrutura física, elétrica, hidráulica, sanitária, e condições mínimas de acessibilidade. A escola possui 30 (trinta) salas de aulas climatizadas com projetor de imagem instalados; recepção; coordenação pedagógica; sala dos professores; diretoria; secretaria; banheiros com acessibilidade, sala de tutoria; laboratório de informática, com 30 (trinta) computadores, com acesso à internet; laboratórios de enfermagem, segurança do trabalho, radiologia e eletrotécnica; núcleo de atendimento; espaço de convivência, laboratório de informática com 30 computadores conectados com a internet; biblioteca com acervo digital. No laboratório do curso técnico de Radiologia, observa-se que as instalações apresentam um ambiente propício para o aprendizado, o espaço é amplo e bem iluminado. Os equipamentos e ferramentas disponíveis estão em bom estado e são variados, permitindo uma ampla gama de experimentos. Os estudantes de radiologia utilizam também os laboratórios de enfermagem e segurança do trabalho.

Por fim, a comissão emitiu parecer favorável ao reconhecimento do curso em questão

A comissão verificadora fez as seguintes considerações, em resumo:

a) O projeto pedagógico do curso analisado está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Profissional Tecnológica e Resolução CEE-PI nº 149/2023, contudo, recomendamos a inclusão do inciso XI, art. 25 da Resolução CNE/CP nº 01/2021 que trata do prazo máximo de integralização do curso.

b) Observamos que as disciplinas se apresentam conforme as matrizes curriculares dos cursos. A comissão orientou sobre a necessidade de se colocara carga horária das disciplinas no AVA e fazer o registro nos diários das aulas e frequência conforme os dias que aconteceram as aulas de fato.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto do relator consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I. Reconhecer, até 31 de dezembro de 2028, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo GENOMA ESCOLA TÉCNICA, rede privada, em Teresina (PI).

II. Determinar que a escola apresente, no prazo de 90 dias, a inclusão nos projetos pedagógicos, dos cursos, do "prazo máximo para a integralização do curso", nos termos da Resolução CNE/CP nº 001/2021.

III. Determinar à direção do GENOMA ESCOLA TÉCNICA que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

IV. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de novembro de 2024.

Cons. Rodrigo Torres de Araújo

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Conselheiro**, em 16/12/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.**, **Superintendente de Gestão**, em 19/12/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015813205** e o código CRC **A065F726**.